

X  
A

**Abertura da reunião:** dez horas e dez minutos quando, no uso de competências próprias, o presidente da câmara municipal de Armamar, deu início à reunião pública desse órgão, dirigindo os trabalhos. -----

**Data:** 2 de janeiro de 2019 -----

**Local:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal -----

A reunião iniciou-se com a presença de: -----

**Presidente:** João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca

**Vereadores:** António Manuel Almeida Rego da Silva

Jorge Augusto Fernandes Rodrigues

Luciano Teixeira Gomes

**Secretário:** Chefe da Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social, António José da Silva Fernandes

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O presidente João Paulo Fonseca disponibilizou o resumo diário de tesouraria n.º 252 de 28 de dezembro de 2018, a relação dos compromissos, pagamentos e modificações ao orçamento – alterações, gerados entre 12 e 26 de dezembro de 2018. -----

**Ano de 2019** -----

O presidente João Paulo Fonseca desejou que o novo ano traga, acima de tudo, saúde e sucesso. Fez a exortação do trabalho a favor do “melhor para o desenvolvimento do concelho”. -----

O vereador António Silva secundou-o, acrescentando menção aos trabalhadores do município. -----

O vereador Luciano Gomes fez votos de bom ano para os membros da câmara municipal, trabalhadores do município e armamarenses. Disse esperar a concretização de obras. -----

O vereador Jorge Rodrigues reproduziu os votos anteriores e incitou ao aproveitamento das potencialidades do concelho, destacando as relacionadas com o turismo e a agricultura, fundamentais para ser dado “passo em frente” no seu desenvolvimento. -----

#### **Férias dos trabalhadores -----**

O vereador António Silva sublinhou a importância da disponibilidade e da atividade dos serviços municipais no período festivo e lamentou que os trabalhadores tenham entrado “quase todos de férias em simultâneo”. Propôs a interdição do gozo de férias “nos últimos dez dias do ano, exceto em casos pontuais e devidamente justificados”. -----

O vereador Luciano Gomes, com base na suposição do plano de férias ter sido aprovado e devidamente executado, refutou a crítica. -----

O presidente João Paulo Fonseca disse que as propostas e as decisões quanto ao mapa e às marcações de férias passarão a ser abordadas de forma mais minuciosa. -----

O vereador Jorge Rodrigues responsabilizou os decisores pelo sucedido e sugeriu a concessão de férias de forma alternada, garantindo que pelo menos metade dos trabalhadores por serviço assegure a respetiva atividade. -----

O vereador António Silva esclareceu que “não pôs em causa o plano de férias”, pois “se foi autorizado, é para ser cumprido”. Deixou “uma palavra de apreço” àqueles que se disponibilizam quando o município precisa deles, até em dias feriado. -----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Falta da vereadora Cláudia Damião -----**

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, justificar. -----

#### **Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. – Gabinete de Inserção**

**Profissional – 92678 – Notificação da Prorrogação da Autorização de**

**Funcionamento ao abrigo da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio -----**

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, por ofício, cuja entrada teve o NIPG s/n, informa “a prorrogação da autorização de funcionamento de todos os GIP da 3.ª edição da rede que se encontrem em atividade” e coloca a aceitação. Faz saber, também, que “a candidatura 1258276 apresentada (...) à 4.ª edição reúne as condições para ocupação da vaga atribuída ao concelho”.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

**Informação n.º 799DADS18 – Ação Social – Apoio no transporte**

Transcrição:

“Objeto do pedido:

Apoio no transporte de pessoas portadoras de incapacidades/dificuldades que estão a frequentar desde o dia 5 de novembro de 2018, o curso “Assistente Familiar e de Apoio à Comunidade” a decorrer na fundação Gaspar e Manuel Cardoso sob a responsabilidade da Associação A2000.

1- Adriana Maria Pinto Antunes, moradora em Queimada;

2- Gonçalo Manuel Oliveira Aires, morador em Queimada;

3- Ana Lúcia da Silva Dias, moradora em S. Romão;

4- Daniela Filipa Teixeira Fonseca, moradora em Cimbres;

5- Maria Rosa Pinto Nunes Paula, moradora em Aricera;

6- Micaela dos Santos Lopes, moradora no Duade, São Cosmado;

7- Maria do Céu Seixas Lameirinhas Barradas, moradora na Lapinha.

Elementos Instrutórios:

Requerimentos apresentados pelos próprios.

Antecedentes:

Não há registos de pedidos anteriores.

Análise do(s) Pedido(s):

Os requerentes supracitados, estão a frequentar um curso de formação, decorrente de um protocolo entre o Município de Armamar, a Fundação Gaspar e Manuel Cardoso e a Associação A2000. A formação vai decorrer em Armamar o que implica a deslocação dos formandos desde as suas localidades até ao local da formação. Estes, são oriundos de localidades que não são abrangidas pelos transportes públicos e os mesmos não têm viatura própria, pelo que, desta forma não possuem meios para se deslocarem. A frequência desta formação é de extrema importância, é a forma de as pessoas saírem do meio familiar, estarem ocupadas e facilitar a sua inclusão socioprofissional. Ao frequentarem este curso usufruem de uma bolsa de formação, subsídio de transporte e subsídio de refeição. \_\_\_\_\_

Enquadramento Legal: \_\_\_\_\_

Lei 75/2013 de 12 de setembro - Artigo 33.º, n.º 1, alínea v). \_\_\_\_\_

Decisão: \_\_\_\_\_

É competente para deliberar nesta matéria o Presidente da Câmara, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de acordo com a delegação de competências, conferida na reunião do órgão colegial do município, em 25/10/2017. \_\_\_\_\_

Proposta: \_\_\_\_\_

Deslocar os requerentes em viatura municipal, desde as suas localidades até Armamar, com uma comparticipação ao município, por parte dos mesmos, no valor do subsídio de transporte.”

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas legais aplicáveis ao assunto. Submeter à apreciação e votação da câmara municipal.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**Informação n.º 813DADS18 – Ação Social Escolar – Reavaliação de comparticipação requerida por Daniela Gomes Pereira -----**

Transcrição: -----

X  
A

“Objeto do pedido: \_\_\_\_\_

Revisão do escalão de apoio à menor Bruna Rafaela Gomes Oliveira, a frequentar o Jardim-de-infância de Armamar. \_\_\_\_\_

Elementos Instrutórios: \_\_\_\_\_

Declaração da Segurança Social do posicionamento da menor no 1º escalão do abono de família para crianças e jovens, datada de 2018/12/03. \_\_\_\_\_

Antecedentes: \_\_\_\_\_

Fornecimento de refeição, sem comparticipação, correspondente ao terceiro escalão, desde setembro de 2018. \_\_\_\_\_

Análise do pedido: \_\_\_\_\_

Tendo sido atribuído o 1º escalão do abono de família ao presente agregado familiar, os auxílios económicos podem passar a ser atribuídos em função da comparticipação prevista para o escalão A. \_\_\_\_\_

Enquadramento legal: \_\_\_\_\_

Decreto-Lei nº55/2009 de 2 de março: n.º 4 do artigo 10º; Regulamento da componente socioeducativa de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública: nº2 artigo 5.º. \_\_\_\_\_

Decisão: \_\_\_\_\_

É competente para deliberar nesta matéria a Câmara Municipal nos termos da alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Proposta: \_\_\_\_\_

Proposta de deferimento do pedido. Caso a proposta seja aprovada, o fornecimento de refeições passa a ser participado em 100%.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas legais aplicáveis ao assunto. Submeter à apreciação e votação

da câmara municipal.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**Informação n.º 815DADS18 – Ação Social Escolar – Reavaliação de  
participação requerida por Daniela Gomes Pereira -----**

Transcrição: -----

“Objeto do pedido: -----

*Revisão do escalão de apoio à menor Mara Fernanda Gomes de Oliveira, a frequentar o 1.º  
ano de escolaridade no Centro Escolar José Manuel Durão Barroso. -----*

Elementos Instrutórios: -----

*Declaração da Segurança Social do posicionamento da menor no 1º escalão do abono de  
família para crianças e jovens, datada de 2018/12/03. -----*

Antecedentes: -----

*Fornecimento de refeição, sem participação, correspondente ao terceiro escalão, desde  
setembro de 2018. -----*

Análise do pedido: -----

*Tendo sido atribuído o 1º escalão do abono de família ao presente agregado familiar, os  
auxílios económicos podem passar a ser atribuídos em função da participação prevista  
para o escalão A. -----*

Enquadramento legal: -----

*Decreto-lei n.º 55/2009 de 2 de março: n.º 4 do artigo 10º; Despacho n.º 8452-A/2015 de 31  
de julho de 2015. -----*

Decisão: -----

*É competente para deliberar nesta matéria a Câmara Municipal nos termos da alínea hh) do n.  
º1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro. -----*

Proposta: -----

1  
A

Proposta de deferimento do pedido. Caso a proposta seja aprovada, o fornecimento de refeições passa a ser compartilhado em 100%.” -----

Informação do dirigente: -----

“O parecer observa as normas legais aplicáveis ao assunto. Submeter à apreciação e votação da câmara municipal.” -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**Informação n.º 826DADS18 – Concessão de apoio à beneficiação de habitação – Requerida por Cármen Gaspar Lopes** -----

Transcrição: -----

“Objeto do pedido: -----

Execução de escadas interiores, na casa de habitação localizada no Largo do Terreiro, nº 3, na freguesia de Coura. -----

Elementos instrutórios: -----

A candidatura está instruída com todos os documentos necessários. -----

Antecedentes: -----

Não há registos de anteriores apoios ao mencionado imóvel e ao identificado requerente. -----

Análise do pedido: -----

Estudo socioeconómico: -----

a) O agregado familiar é constituído só pela requerente; -----

b) Os rendimentos da requerente são provenientes da prestação do Rendimento Social de Inserção, no valor mensal de € 182.81 e de algum trabalho na agricultura. -----

Condições de utilização do imóvel: -----

(anexo I) -----

Enquadramento legal: -----

Regulamento da Concessão de Apoios à Beneficiação de Habitação. -----

Decisão: \_\_\_\_\_

É competente para deliberar nesta matéria o órgão executivo colegial, nos termos do n.º 1 do artigo 11º do regulamento de concessão de apoios à beneficiação de habitação. Proposta: \_\_\_\_\_

Propõe-se o deferimento do pedido. São consideradas obras prioritárias: execução de umas escadas interiores. \_\_\_\_\_

Valor do apoio: 500.00€.” \_\_\_\_\_

Informação do dirigente: \_\_\_\_\_

“O parecer observa as normas legais aplicáveis ao assunto. Submeter à apreciação e votação da câmara municipal.” \_\_\_\_\_

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. \_\_\_\_\_

**Informação n.º 827DADSI8 – Passeio TT Natalício 2018 – Ratificação** \_\_\_\_\_

Transcrição: \_\_\_\_\_

“O Centro Cultural e Recreativo de São Cosmado, NIPC 503217123, requer autorização para a realização do Passeio TT Natalício 2018 no próximo dia 30 de dezembro de 2018, das 08:30h às 13:30h e para o efeito apresentou os elementos pedidos pela legislação aplicável: —

- Identificação do requerente; \_\_\_\_\_

- Atividade que pretende realizar; \_\_\_\_\_

- Percursos a realizar, dia e hora em que a atividade decorrerá; \_\_\_\_\_

- Regulamento da prova; \_\_\_\_\_

- Parecer da GNR \_\_\_\_\_

O Decreto-Regulamentar nº 2/2005 de 24 de março, aplica-se à utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, que possam afetar o trânsito normal. —

A Autorização para a realização da prova é da competência da Câmara Municipal e para os efeitos de concessão da mesma deve ser ponderado o número de participantes, a importância das vias envolvidas no que respeita ao tráfego e a segurança da circulação, de acordo com o

art.º 8º do mesmo Decreto Regulamentar.” -----

Informação do dirigente: -----

“Perante o descrito e tendo em conta a análise apresentada, proponho o deferimento do pedido. A autorização para a realização da mesma é da competência do Órgão Executivo. A decisão deve ser comunicada às autoridades locais tal como às Juntas de Freguesia onde a prova terá efeitos práticos. Deixo à consideração superior a decisão da proposta apresentada.”

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**Informação n.º 839DGUA18 – Licença de Ruído – Passagem de ano –  
Ratificação** -----

Transcrição: -----

“José Alberto Cardoso Ferreira, contribuinte n.º 168544016, requer a passagem da licença de ruído, para os dias 31 dezembro 2018 das 22:00 horas até ao dia 1 de Janeiro 2019 às 03:00 horas. \_\_\_\_\_

O exercício da atividade ruidosa temporária para festas ou divertimentos, pode ser autorizada, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município de acordo com o Regulamento Geral de Ruído. \_\_\_\_\_

O evento é Passagem de Ano no Café São Pedro em Queimada, concelho de Armamar. Os documentos que enformam o pedido são: formulário; cópia do cartão de cidadão; planta de localização e indicação do fim pretendido (cartaz). \_\_\_\_\_

Na emissão da licença especial de ruído deve colocar-se: \_\_\_\_\_

Razões que justifiquem a realização da atividade: Passagem de ano. \_\_\_\_\_

Valores limites de exposição de ruído autorizado: São os constantes do n.º 3 do art.º 11º do Regulamento Geral de Ruído. \_\_\_\_\_

Outras medidas: Caso surjam queixas ou reclamações de ruído, deve o titular tomar as medidas de minimização do incomodo causado a terceiros e/ou fazer cessar a atividade ruidosa

temporária. \_\_\_\_\_

*Está previsto no Regulamento de liquidação e cobrança de taxa, no seu art.º 26º, a isenção de pagamento de taxas às associações e fundações desportivas, culturais e recreativas, sem fins lucrativos, no âmbito das suas finalidades estatutária, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC não dispensando a emissão de licença ou autorização.” -----*

Informação do dirigente: -----

*“Perante o pedido formulado e tendo em conta o descrito, proponho o deferimento do pedido. Deve o pedido em causa ser objeto de análise do Órgão Executivo. Deixo à consideração superior a decisão da mesma.” -----*

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**Protocolo de colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Norte e a Câmara Municipal de Armamar – Ratificação -----**

Presente o documento que enquadra a colaboração entre as partes na “implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, nos cuidados de saúde primários” no concelho de Armamar, “regulando os seus termos e condições”. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

**José Alcino Almeida Rego da Silva – Proposta de permuta de terrenos -----**

José Alcino Almeida Rego da Silva, por ofício, cuja entrada teve o NIPG 957/18, propõe, relativamente a parcelas de terreno situadas “junto à variante que liga Armamar à Zona Industrial” ceder “uma parte do” seu “terreno a nascente, com a área idêntica aos metros sobrantes das parcelas A e B, o que iria permitir à câmara juntar a área atualmente deslocada aos terrenos que já possui a nascente do” seu “terreno, no desenho referenciados como E e F” (melhor identificadas nos documentos que constituem o anexo II à ata). -----

-----  
O presidente João Paulo Fonseca, partindo da menção aos relatórios de avaliação das

parcelas de terreno A e B, afirmou que a permuta não prejudica em nada o município, tendo acrescentado não se por à venda. -----

O vereador Luciano Gomes reforçou a sua convicção quanto à obrigatoriedade da venda (em detrimento da permuta, por esta ser ilegal) e questionou a ordem saída da câmara municipal para a realização das avaliações “se o interesse é do senhor José Alcino”, a legitimidade dos intervenientes no negócio e a salvaguarda do direito de opção. -----

O vereador Jorge Rodrigues disse que a autarquia local “sai prejudicada neste negócio”, mostrou-se favorável à venda, secundou o vereador Luciano Gomes quanto à eventualidade de haver outras pessoas interessadas e alertou para a existência de problemas relacionados com a titularidade da propriedade de algumas parcelas, cuja resolução está entregue ao tribunal. -----

O presidente João Paulo Fonseca referiu ser benéfico para o município a agregação das suas parcelas de terreno e asseverou que o mencionado litígio só pode envolver particulares, tendo ainda contraditado a impossibilidade da realização de permutas pela autarquia local. -----

Deliberação: Reprovada, por unanimidade. -----

O vereador Silva observou o disposto no n.º 6 do artigo 55.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**

Não houve presenças. -----

### **Encerramento da reunião** -----

Conforme está disposto no n.º 4 do artigo 57º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi feita a leitura do texto das deliberações, submetendo-o a apreciação e

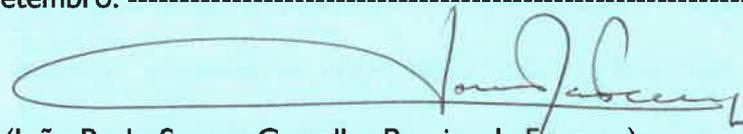
votação sob a forma de minuta. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade. -----

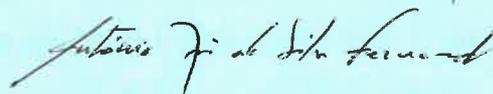
**Forma de votação** -----

Todas as deliberações desta reunião foram votadas sob a forma nominal. -----

Não havendo mais nada a tratar, foi pelo presidente da câmara municipal encerrada a reunião às onze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



(João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca)



(António José da Silva Fernandes)